



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI**

# Jornal Oficial

Lei nº 194/90, de 27 de Abril de 1990 Período: 30 de Novembro a 04 de Dezembro de 2020 Tiragem: 25 exemplares

**ATOS DO PODER EXECUTIVO, LEGISLATIVO E OUTROS.**

Lei Orçamentária nº 588/2020

Em, 02 de Dezembro de 2020

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGI, PARA O EXERCÍCIO DE 2021 E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS..

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGI DO ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1.º - Fica aprovado o Orçamento Programa do Município de SÃO JOSÉ DO SABUGI, para exercício Econômico-Financeiro de 2021, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em R\$ 31.879.092,00 (Trinta e Um Milhões, Oitocentos e Setenta e Nove Mil e Noventa e Dois Reais), e fixa a Despesa em igual valor.

Artigo 2.º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Contribuições, Transferências e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações do Anexo I, de acordo com a seguinte discriminação:

I - RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
Receitas Correntes	24.48
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.32
RECEITA PATRIMONIAL	1
RECEITA DE SERVIÇOS	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	22.05
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	9
Receitas de Capital	3.60
Operações de Crédito	3
Alienação de Bens	4
Transferências de Capital	2.12
Outras Receitas de Capital	1.40
Deduções	3.27
Transferências Correntes	3.27
Total:	24.81
1-Intra-Orçamentário:	
2-Total Geral da Administração Direta:	24.81

II - RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
Receitas Correntes	4.29
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	4.29
Receitas de Capital	2.76
Transferências de Capital	2.76
Total:	7.06
3-Intra-Orçamentário:	
4-Total Geral da Administração Indireta:	7.06

Total Geral da Receita (2+4): 31.879.092

Atividades, dimensionada nos anexos e de acordo com o seguinte desdobramento:

I - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		%
DESPESAS CORRENTES	13.691.35	42,95
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.330.12	22,99
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.361.23	19,95
DESPESAS DE CAPITAL	8.702.13	27,30
INVESTIMENTOS	8.233.11	25,83
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	469.01	1,47
Reserva de Contingência	42.11	0,13
Reserva de Contingência	42.11	0,13
Total:	22.435.60	
1-Intra-Orçamentário:		0,00
2-Total Geral da Administração Direta:	22.435.60	70,38

II - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		%
DESPESAS CORRENTES	7.851.12	24,63
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.994.19	9,39
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.856.92	15,24
DESPESAS DE CAPITAL	1.592.36	5,00
INVESTIMENTOS	1.592.36	5,00
Total:	9.443.49	
3-Intra-Orçamentário:		0,00
4-1 Total Geral da Administração Indireta:	9.443.49	29,62

Total Geral da Despesa (2+4):

DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			
I - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
Código	Descrição	Valor	%
01.000	CÂMARA MUNICIPAL	1.282.313	4,02
02.000	GABINETE DO PREFEITO	663.446	2,08
03.000	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E CONTROLE INTERNO	2.562.034	8,04
04.000	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS	2.850.719	8,94
05.000	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO	9.286.693	29,13
08.000	SECRETARIA DE INFRA - ESTRUTURA	5.458.746	17,12
09.000	SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER	54.752	0,17
13.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E ESTRADAS	234.788	0,74
99.000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	42.110	0,13
Total:		22.435.60	
1-Intra-Orçamentário:			0,00
2-Total Geral da Administração Direta:		22.435.60	70,38

II - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA			
Código	Descrição	Valor	%
10.000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	7.406.202	23,23

Artigo 3.º - A Despesa será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos Serviços Públicos, Transferências e Despesas de Capital, nas especificações dos Programas, Projetos e

11.000	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	2.03
	Total:	9.44
	3-Intra-Orçamentário:	
	4-Total Geral da Administração Indireta:	9.44

Total Geral da Despesa (2+4): 31 879 092

Artigo 4.º - A Reserva de Contingência fica fixada no valor de R\$ 42.110,00 (Quarenta e Dois Mil e Cento e Dez Reais), constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, destinado ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais.

Artigo 5.º - O Poder Executivo mediante Decreto, promoverá a disciplina execução e distribuição das dotações consignadas a cada Órgão no interesse da Administração, poderá designar Órgãos Centrais para movimentar dotações atribuídas as Unidades Orçamentárias nos termos do Artigo 66, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 6.º - A execução da despesa é consignada a existência de recursos financeiros suficientes, cabendo ao Poder Executivo tomar as medidas necessárias, para ajustar o fluxo dos dispêndios aos dos ingressos.

Parágrafo Único - Até 30 dias após a publicação dos Orçamentos, nos termos em que dispõe a lei de Diretrizes Orçamentárias e o observado o disposto no artigo 8º da lei nº 101/2000, o Poder Executivo estabelecerá o Cronograma Mensal de Desembolso (CMD) e as Metas Bimestrais de Arrecadação (MBA).

Artigo 7.º - Para a execução do Orçamento de que trata a Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

I. Abrir Créditos Suplementares, mediante a utilização dos recursos adiante indicados, até o limite correspondente a 80,00 %, do total da Despesa Fixada nesta Lei, com as seguintes finalidades:

a) Atender insuficiência nas dotações orçamentárias, utilizando como fonte de recursos, as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realocar recursos orçamentários entre unidades orçamentárias e órgãos, utilizando como fonte de recurso as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2º - O limite fixado no Inciso I, deste Artigo, poderá ser aumentado por proposta do executivo, mediante aprovação do Legislativo.

II. Aprovar o Quadro de Detalhamento da Despesa das Entidades da Administração Descentralizadas para o Exercício de 2021, podendo abrir Créditos Suplementares até o limite previsto no Inciso I, deste Artigo.

Artigo 8.º - As alterações constantes desta Lei Orçamentária farão parte integrante do PPA e LDO.

Artigo 9.º - Esta Lei vigorará durante o exercício de 2021, a partir de 1.º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI  
EXTRATO DE ADITIVO

3.º EXTRATO DE PRAZO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º  
0049/2019

Origem:Tomada de Preço nº 001/2019

Objeto Execução de Obras de Reconstrução de 12 (doze) Unidades Habitacionais para o Controle da Doença de Chagas, no Município de São José do Sabugí. Recursos Convênio CV 02111/2011 FUNASA-PMSJS.

Aditivo Prazo: Fica prorrogado até 30/04/2021 o prazo para Execução de Obras de Reconstrução de 12 (doze) Unidades Habitacionais para o Controle da Doença de Chagas, no Município de São José do Sabugí. Recursos Convênio CV 02111/2011 FUNASA-PMSJS – que inicialmente era de 180 dias, conforme Clausula Sétima do Contrato n.º 00049/2019, conforme preceitua o art. 57, da Lei 8.666/93, alterações, e este termo aditivo.

Recursos Financeiros: 08.000 SECRETARIA DE INFRA – ESTRUTURA - 16 481 3005 1024 71.564 - CONSTR. AMPL. E REFORMA DE CASAS POPULARES – 4490-51 – obras e instalações - CV 02111/2011 FUNASA-PMSJS.

Contratante: Prefeitura Municipal de São José do Sabugí  
Contratada: TORRES & ANDRADE CONSTRUÇÕES, PRE-MOLDADOS SERVIÇOS LTDA

São José do Sabugí - PB, 03 de Dezembro de 2020  
JOÃO DOMICIANO DANTAS SEGUNDO – Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI  
EXTRATO DE ADITIVO

3.º EXTRATO DE PRAZO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º  
0040/2019

Origem:Tomada de Preço nº 006/2018

Objeto EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGÍ – PB.

Aditivo Prazo: Fica prorrogado até 31/05/2021 o prazo para EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGÍ – PB – que inicialmente era de 180 dias, conforme Clausula Sétima do Contrato n.º 0004/2019, conforme preceitua o art. 57, da Lei 8.666/93, alterações, e este termo aditivo.

Contratante: Prefeitura Municipal de São José do Sabugí

Contratada: EDIFICAR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

Recursos Financeiros: SECRETARIA DE INFRA - ESTRUTURA - 17 512 3019 - AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA - Z. URBANA AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA - Z. URBANA - 4.4.90.51.99 - Parágrafo Único - Os recursos financeiros para custear a referida despesa serão oriundos do Convênio 864492/2018/FUNASA e proposta n.º 025276/2018.

São José do Sabugí - PB, 03 de Dezembro de 2020  
JOÃO DOMICIANO DANTAS SEGUNDO – Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI  
EXTRATO DE ADITIVO

13.º EXTRATO DE PRAZO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
N.º 0052/2014

Origem:Tomada de Preço nº 003/2014

Objeto EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA ESCOLAR COBERTA, CONFORME PLANILHA ANEXA.

Aditivo Prazo: Fica prorrogado até 31/06/2021 o prazo de execução das obras de CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA ESCOLAR COBERTA – que inicialmente era 180 dias, conforme Clausula Quarta, do Contrato n.º 00052/2014, referente á Tomada de Preço n.º 0003/2014, Homologada em 03/07/2014, conforme preceitua o Art. 57 inciso II e Art 65 § 1º e § 2º da Lei 8.666/93, alterações, e este termo aditivo.

Contratante: Prefeitura Municipal de São José do Sabugí

Contratada: PLANCON PLANEJAMENTO, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP

Recursos Financeiros: PAC 2 – CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESCOLAR COBERTA/GOVERNO FEDERAL/MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO.

São José do Sabugí - PB, 03 de Dezembro de 2020  
JOÃO DOMICIANO DANTAS SEGUNDO – Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI  
EXTRATO DE ADITIVO

2.º EXTRATO DE PRAZO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º  
0012/2020

Origem:Tomada de Preço nº 001/2020

Fica prorrogado até 31/07/2021 o prazo para Execução de Obras de Ampliação da Creche Municipal Samuel Batista de Oliveira Junior Localizada na Rua Padre Geronimo Lauwen – que inicialmente era de 90 dias, conforme Clausula Sétima do Contrato n.º 00012/2020, conforme preceitua o art. 57, da Lei 8.666/93, alterações, e este termo aditivo.

Contratante: Prefeitura Municipal de São José do Sabugí

Contratada: CONSTRUTORA APODI LTDA – ME.

Recursos Financeiros: 05.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO - 15 451 3019 1035 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS - 000186 4490.51 99 1001 Obras e Instalações – Recursos Ordinarios.

São José do Sabugí - PB, 03 de Dezembro de 2020  
JOÃO DOMICIANO DANTAS SEGUNDO – Prefeito

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI**  
**EXTRATO DE ADITIVO**

3.º EXTRATO DE VALOR DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º  
0053/2020

Origem: Tomada de Preço nº 001/2020

Objeto Execução de Obras de Construção de Pavimentação na Rua Joventino Josias (Complementação) na Sede do Município (Reforma da Quadra Poliesportiva na Comunidade Redinha, Conforme Planilhas em Anexo.

Ao valor inicial do Contrato n.º 0053/2020, que importa em R\$ 241.735,38 (duzentos e quarenta e hum mil setecentos e trinta e cinco reais e trinta e oito centavos), fica acrescido o valor de R\$ 5.582,82 (Cinco Mil Quinhentos e Oitenta e Dois Reais e Oitenta e Dois Centavos), passando o valor final do Contrato para R\$ 247.318,20 (Duzentos e Quarenta e Sete Mil Trezentos e Dezoito Reais e Vinte Centavos), tudo de acordo com os dados constante da nova Planilha Adequada que passa a fazer parte integrante do Contrato n.º 0053/2020, conforme preceitua o art. 65, I, alínea b, da Lei 8.666/93, alterações, e este termo aditivo.

Recursos Financeiros: 08.000 SECRETARIA DE INFRA – ESTRUTURA - 15 451 3019 1024 CONSTRUÇÃO E RESTAURAÇÃO DE CALÇAMENTOS DE MEIO-FIO - 14 451 3019 1025 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS - 15 451 3019 1034 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS - 4490-51 – OBRAS E INSTALAÇÕES – RECURSOS ORDINÁRIOS - 05.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO - 27 812 3014 1016 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE QUADRA DE ESPORTES - 4490-51 – OBRAS E INSTALAÇÕES – RECURSOS ORDINÁRIOS.

Contratante: Prefeitura Municipal de São José do Sabugi

Contratada: RENOVAR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

São José do Sabugi - PB, 03 de Dezembro de 2020  
JOÃO DOMICIANO DANTAS SEGUNDO – Prefeito

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

TOMADA DE PREÇOS Nº 00003/2020

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua Governador Ronaldo Cunha Lima, SN - Centro - São José do Sabugi - PB, às 08:00 horas do dia 23 de Dezembro de 2020, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A CONSTRUÇÃO DE UMA PASSAGEM MOLHADA NA COMUNIDADE BREJINHO E PAVIMENTAÇÃO NA COMUNIDADE RIACHO DA SERRA, EM VIA LOCALIZADA NA ZONA RURAL, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGI – PB, EM CONFORMIDADE COM O PROJETO BÁSICO. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 34671028. E-mail: prefeitura@saojosedosabugi.pb.gov.br. Edital: www.saojosedosabugi.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.

São José do Sabugi - PB, 04 de Dezembro de 2020  
ALIXANDRE ASSIS RAMOS - Presidente da Comissão

**Decreto nº 0026, de 04 de Dezembro de 2020.**

**DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DAS MEDIDAS E ALTERAÇÕES ATOTADAS NA REDAÇÃO DO DECRETO 00023/2020 DE 02 DE OTUBRO DE 2020 e PRORROGAÇÃO DO DECRETO Nº 0025/2020 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO**

**SABUGI**, Estado do Paraíba, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei e em conformidade com o disposto no artigo 7º, inc. III c/c 61, inciso VI, da Lei Orgânica do Município:

**CONSIDERANDO** a pandemia de novo coronavírus (Covid-19), decretada pela Organização Mundial da Saúde (OMS) e a necessidade de se tomar medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio, conforme orientações do Ministério da Saúde e da Secretaria de Saúde Pública do Estado da Paraíba, a que dispõe a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

**CONSIDERANDO** a absoluta necessidade de promover ações rápidas e eficientes de enfrentamento à Situação de Emergência em Saúde Pública provocada pelo novo Coronavírus (COVID-19), por meio da adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia do novo coronavírus (COVID-19), com vistas a proteger de forma adequada a saúde e a vida da população municipal;

**CONSIDERANDO** a necessidade prorrogação das alterações feitas pelo decreto 00023/2020 de 02 de Outubro de 2020 e Prorrogação das medidas do Decreto nº 00025/2020 de 03 de Novembro de 2020, nas medidas de prevenção combate a disseminação e controle do COVID-19, conforme previsto no Decreto Municipal 004/2020 de 17 de Março de 2020 e no decreto 00017/2020 de 30 de Junho de 2020.

**CONSIDERANDO**, por fim, que os esforços nesse momento devem ser voltados a prevenção e combate aos malefícios do CORONAVÍRUS – COVID – 19, e, em contrapartida, deve o poder público minimizar o impacto econômico, procurando, de qualquer forma, priorizar sempre o bem maior, a saúde.

**DECRETA:**

Art. 1º Fica **PRORROGADO** por mais 30 dias, as medidas adotadas pelo Decreto 00023/2020 de 02 de Outubro de 2020, Prorrogação das medidas do Decreto nº 00025/2020 de 03 de Novembro de 2020, no âmbito do Município de São José do Sabugi-PB, para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da Covid-19, podendo essas serem suspensas de acordo com as normatizações adivindas do Ministério da saúde e órgãos competentes.

Art. 2º. As medidas previstas neste decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, prorrogadas ou suprimidas de acordo com a situação epidemiológica do Município.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto durar a situação de Emergência.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de São José do Sabugi, Estado da Paraíba, 04 de Dezembro de 2020.



João Domiciano Dantas Segundo  
Prefeito Constitucional